



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

LEI Nº 229

De 7 de novembro de 1952

Dispõe sobre recebimento de doação.

O BRUNETO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 15 de outubro de 1952, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a receber em doação, de acordo com a planta devidamente rubricada, que passa a fazer parte integrante desta lei, a área de 25.498,00 m² (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito metros quadrados) de terrenos que constitui os lotes das vias públicas do loteamento denominado "Parque do Carac", de propriedade da SOCIEDADE PIRATININGA DE VEICULOS LIMITADA, assim discriminados :

- I - 661,63 m², da Avenida 21, que tem início na Rua Pedro Alvares Cabral e termina a 49,20 metros dessa Rua ;
- II - 1.950,88 m², da Avenida 23, que tem início na Rua Pedro Alvares Cabral e termina a 135,60 metros dessa Rua;
- III - 3.159,88 m², da Avenida 25, que tem início na Rua Pedro Alvares Cabral e termina na Estrada do Bairro dos Lachados ;
- IV - 4.239,63 m², da Avenida 27, que tem início na Rua Pedro Alvares Cabral e termina na Estrada do Bairro dos Lachados;
- V - 4.259,68 m², da Avenida Piratininga, que tem início a 54,00 metros da Rua Pedro Alvares Cabral e termina na distância de 315,00 metros do referido parque;
- VI - 1.181,05 m², da Rua João Gurgel, que tem início na Avenida Piratininga e termina na Estrada do Bairro dos Lachados ;
- VII - 2.434,80 m², da Rua Conceição, que tem início na Avenida Piratininga e termina na Estrada do Bairro dos Lachados ;
- VIII - 3.620,40 m², da Rua Comendador Pedro Morganti, que tem início na Avenida Piratininga e termina na Avenida 23 ;
- IX - 3.990,00 m², da Rua Pedro Alvares Cabral, que tem início na Avenida 27 e termina na distância de 44,00 metros, além da Avenida 21.

96/51
Autor: Prefeitura
Proj. Ju 44/51
Rev 96/51



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

Artigo 2º - Fica o Prefeito eleito, em nome do Município, autorizado a receber a área de 1.509,90 m² (mil, quinhentos e nove metros quadrados) de terrenos, localizados na quadra F, correspondentes aos lotes números 100, 101 e 102 do loteamento "Parque do Carmo", destinada a edificação de um estabelecimento de ensino.

Artigo 3º - As denominações de vias públicas referidas no artigo 1º são somente para efeito da presente lei, quando não sejam prolongamentos de vias públicas já oficialmente denominadas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 7 (sete) de novembro de 1952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).

(a) Eng. ANTONIO TAVARES LEMEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Despacho, na data supra.

(a) Dr. CARBIDO DE CARLOS
Diretor da Diretoria do
Expediente e Despacho.

rsn.